

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5 – SAÚDE DE 07/11/2016

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis, às 09 horas e 30 minutos, no Tribunal Regional do Trabalho, situado à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Edifício Coqueijo Costa, Nazaré, Salvador – BA, na sala de aula da Escola Judicial, foi iniciada reunião do Conselho Deliberativo do TRT5 Saúde, estando presentes os seus integrantes: Vice-Presidente do TRT5 Desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo, Desembargadora Maria das Graças Oliva Boness, Juiz Arnaldo de Oliveira, os servidores Antônio Imperial, Diretor-Geral do TRT5, Anníbal Sampaio Júnior, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças, Solange Galvão, representante do Comitê de Saúde do Trabalhador, Márcia Bandeira Lerner, Chefe do Núcleo de Assessoramento Administrativo da Coordenadoria de Saúde, substituindo o Diretor da Coordenadoria de Saúde, Rogério Fagundes, representante dos servidores, Edison Emanuel de Jesus, representante dos aposentados e pensionistas. Presentes ainda os servidores André Liberato, Carlos Marinho, Sílvia Renata Rocha Pereira e Rogério Salustiano. A Excelentíssima Desembargadora Lourdes Linhares abriu a reunião e passou à ordem do dia: **1º PROAD: 12635/2016** Proposta de alteração da alínea “a”, do inciso II e parágrafo único do art.44, do Regulamento do Plano de autogestão - Anexo do Ato TRT5 nº48/2015 - para permitir que ex pensionista permaneça no plano até os 35 (trinta e cinco) anos, desde que tenha um pensionista vinculado possibilitando-se os descontos do TRT5-Saúde em folha de pagamento. A proposta apresentada pelo SAPS foi aprovada por unanimidade. **2º PROAD 11217/2016** Pedido de RECONSIDERAÇÃO da decisão do Conselho Deliberativo, que referendou a decisão exarada pela Presidente do

Conselho, para indeferir pedido de permanência no Plano de Autogestão de filho de servidor falecido, até atingir a idade de 24 (vinte e quatro anos). Considerando a deliberação no item anterior, deferimento, por unanimidade, de proposta de alteração da alínea “a”, do inciso II e parágrafo único do art. 44, do Regulamento do TRT5-Saúde, para permitir a permanência no plano de ex-pensionista até os 35 (trinta e cinco anos), desde que haja outro pensionista, instituído do grupo de dependentes do ex-titular (servidor/magistrado falecido), que autorize o desconto na sua folha de pagamento, foi deferido, por unanimidade, o pedido de reconsideração. **3º**

**Proposta de inclusão de genitores, dependentes econômicos, no plano de autogestão, na categoria de dependente especial. Absorção do grupo da Medial/Anajustra:** Apresentação de estudo de viabilidade, elaborado pelo comitê; Análise/votação pelo Conselho.- Os membros do Conselho Deliberativo, considerando a complexidade da matéria em tela, a consequente necessidade de novas informações para análise mais completa e a multiplicidade de implicações para o programa de autogestão do TRT5, solicitaram das áreas administrativas afins novos estudos, para em seguida deliberar sobre o assunto. Todavia, há processos administrativos de servidores requerendo a inclusão de ascendentes vinculados ao plano de saúde contratado junto à Anajustra, portanto caberá a Presidente do Conselho, Desembargadora Lourdes Linhares, prosseguir no exame dos requerimentos, com base no regramento ora existente. Encerrada a reunião foi lavrada a presente ata, por mim, \_\_\_\_\_ Maria das Graças Lima Brandão, Técnico Judiciário, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.

Lourdes Linhares

Firmado por assinatura digital em 10/11/2016 12:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10116111001735192823.

Vice-Presidente do TRT5

Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.

Firmado por assinatura digital em 10/11/2016 12:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10116111001735192823.